

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### EDITAL DE SELEÇÃO 02/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2022.1

#### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no primeiro semestre acadêmico de 2022.1 conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

#### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais, fomentando a produção e difusão de conhecimento sobre questões referentes às políticas sociais em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada

#### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação Em Política Social e Territórios está localizado na área 32 na CAPES – Serviço Social e possui duas linhas de pesquisa, a saber:

**POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO:** Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético-políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

**TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL:** Dedicar-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da “questão social” e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de Serviço Social e outras áreas, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos (as) estrangeiros (as) somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada no item 7.4 deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	05/10 a 05/11/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	09/11/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	10/11/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	12/11/2021
Divulgação da homologação final das inscrições	16/11/2021
<b>1ª Etapa – AVALIAÇÃO DO PROJETO</b>	10 a 19/11/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	19/11/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 1ª Etapa	22/11/2021

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 1ª Etapa	25/11/2021
Resultado da 1ª Etapa - Avaliação de Projeto (após recursos)	25/11/2021
<b>2ª Etapa - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E MEMORIAL</b>	26/11/2021
Data limite para divulgação do resultado da 2ª Etapa (fase classificatória) – Avaliação de Currículo e Memorial	29/11/2021
Prazo para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa	30/11/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 2ª Etapa	01/12/2021
Resultado da 2ª Etapa – Avaliação de Currículo e Memorial (após recursos)	01/12/2021
Publicação de Calendário de Entrevistas Remotas	03/12/2021
<b>3ª Etapa - REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REMOTAS</b>	06 a 10/12/2021
Data limite para divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	14/12/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da 3ª Etapa	15/12/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à 3ª Etapa	16/12/2021
Resultado da 3ª Etapa – Entrevistas Remotas (após recursos)	17/12/2021
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção Nº 02/2021	20/12/2021
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação.	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas 20 (vinte).

6.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas neste processo seletivo, sendo 10 (dez) para a linha de pesquisa Políticas Sociais, Territórios e Estado e 10 (dez) para a linha de pesquisa Trabalho, Direitos e Serviço Social.

6.2.1. Caso uma das linhas não preencha as 10 (dez) vagas, poderá haver redistribuição das vagas entre as linhas de pesquisa

6.2.2. 2 (duas) vagas, correspondentes a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.4. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.5. Os(As) candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.6. Os(As) candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

6.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

6.6. Todos os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as), mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.

6.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.8. Processo de heteroidentificação

6.8.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - Formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - Uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS**

### **CURSO DE MESTRADO**

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.8.1.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB,

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.8.1.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

6.8.1.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.8.1.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.8.1.5. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

- i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- ii. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.8.1.6. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- i. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- ii. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

iii. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.8.1.7. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.8.1.8. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6. 8.1.9. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- i. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- ii. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- iii. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGPST disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos Stricto Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2022.1 – Edital 02/2021, conforme indicado no **Manual do Candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no formato .pdf, limite **20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: o Lattes do candidato Maria Fimina, o nome do arquivo deve ser: MFLattes. Essa orientação não inclui a nomeação do Projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que deverão seguir a orientação das seções 7.8 e 7.9 abaixo.

7.5. Currículo Lattes atualizado até 07/2021 – cópia digital do currículo – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf.

7.6. O Arquivo digital único contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo I**) sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.7. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, (**Anexo I**) conforme modelo 2021 apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>) deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a). Os itens preenchidos pelo(a) candidato(a) serão submetidos à análise da Comissão do Processo Seletivo e pontuados, conforme previsto neste edital.

7.7.1. Os baremas de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, do Memorial Acadêmico e da Entrevista constam como **Anexos J, K e L** neste edital

7.7.2. Os baremas, informados no item 7.7.1 (de Avaliação do Projeto, do Memorial Acadêmico e da Entrevista), anexos neste edital, visam apenas oferecer transparência sobre os critérios de avaliação, não devendo ser preenchidos pelo(a) candidato(a).

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

7.7.3. Os baremas do item 7.7.1 são de preenchimento exclusivo da banca responsável pelo processo seletivo.

7.8. Projeto de pesquisa, uma cópia em formato PDF: contendo a indicação da(o) candidata(o), por meio do número do CPF e da identificação da linha de pesquisa, **POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO (PSTE)** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL(TDSS)** na folha de rosto (exemplo 12345678MS), e na nomenclatura do arquivo. No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (**POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO** ou **TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL**) na qual o projeto se insere. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. **Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do Processo Seletivo.**

7.8.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

- a) **Introdução**, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§1º A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

§2º A elaboração da justificativa deve observar o seguinte requisito definido neste edital: *“Em hipótese alguma a(o) candidata(o) pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a(o) candidata(o) (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada(o) do processo seletivo”.*

§3º A justificativa deve buscar relacionar sua pertinência à linha de pesquisa.

- b) **Fundamentação**: esta parte do projeto deve se ater a apresentação do problema de pesquisa, principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

- c) **Aporte teórico-metodológico**, com a caracterização do fenômeno a ser estudado, sua justificativa e, ao menos, os parâmetros iniciais de abordagem analítica-reflexiva.
- d) **Plano de trabalho**: o projeto de Pesquisa deve delinear, mesmo que inicialmente, uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) **Referências Bibliográficas**, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.8.2. O Projeto de Pesquisa não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12 (doze) páginas (Fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio); considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto).

7.8.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma “**Folha de Rosto**”, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território, número do CPF da(o) candidata(o). Ver modelo no **Anexo H**.

7.9. No Memorial Acadêmico deve ser apresentado em cópia formato PDF, contendo a indicação da(o) candidata(o), por meio de número de CPF, identificação da linha de pesquisa, **POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO (PSTE) ou TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL(TDSS)** nome do projeto, tanto na folha de rosto, como na nomenclatura do arquivo (ex:12345 TDSS MP) Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores). Será atribuída a nota 0 (zero) ao memorial da(o) candidata(o) que, por qualquer forma ou meio, quebre o sigilo e possibilite a identificação de seu memorial.

7.9.1. O Memorial Acadêmico consiste em relato da trajetória acadêmica, dissertativa, com objetividade, coesão e clareza, como uma autobiografia reflexiva contendo elementos relacionados ao objeto de estudo apresentado no anteprojeto de pesquisa, além das motivações para a apresentação da proposta de pesquisa ao programa.

7.9.2. O Memorial Acadêmico deverá conter capa com o título Memorial Acadêmico e o número do CPF do candidato ou candidata, seguida de sumário, apresentação do texto com ou sem subseções ou subtítulos, considerações finais e referências citadas (se houverem), em texto de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) páginas (sem contar a capa e incluídas as referências), tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), identificado com o número do CPF da(o) candidata(o) sem menção ao seu nome ou quaisquer outras formas de identificação, a fim de preservar o anonimato.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

7.10. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; cadastro de pessoa física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro de Nacional de Estrangeiros – RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

7.11. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) neste semestre em curso. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.12. Arquivo digital único, em formato .pdf, do histórico escolar de graduação, assinado ou com validação eletrônica

7.13. Os(As) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;

7.14. O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.4, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de **20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.15. Foto 3x4 recente;

7.16. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .pdf (**Anexo 02**).

7.17. A(O) candidata(o) estrangeira(o) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, uma cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.17.1 A(O) candidata(o) estrangeira(o) deverá apresentar cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 8. DA SELEÇÃO, PROCEDIMENTO E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

8.1. O processo seletivo será constituído de três etapas, todas elas de caráter classificatório e eliminatório, com seus respectivos pesos. A nota máxima para cada uma das etapas é 10,0 (dez) pontos. A primeira fase do processo é a de avaliação de projetos de pesquisa. A segunda fase será a de Avaliação de Memorial de Acadêmica e Currículo e a terceira fase a de entrevistas.

8.1.1. A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pela comissão de avaliadoras(es), formada por membros(as) do corpo docente do Programa de Pós-graduação Política Social e Territórios, POSTERR. Nos casos em que a diferença entre as notas das(os) pareceristas for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará pela terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada(o) aprovada(o) nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez). Serão eliminados todos os candidatos que obtiverem menos de 7,0 (sete) pontos em quaisquer das etapas do processo.

8.1.2. O local de realização das avaliações será a plataforma Google Meet em salas virtuais com o envio do convite exclusivamente pelo email cadastrado pelo candidato e remetido exclusivamente pelo endereço [posterr@cahl.ufrb.edu.br](mailto:posterr@cahl.ufrb.edu.br).

8.2. 1ª Etapa - Avaliação dos Projetos de Pesquisa, com peso 4 (quatro) tem caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados considerando os seguintes aspectos descritos no **Anexo J** deste edital.

8.2.1. O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado como “aprovada(o)” ou “reprovada(o)”, conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa, <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>, conforme descrito no cronograma (item 5 deste edital). Somente as candidatas e candidatos aprovadas(os) na etapa participarão das etapas subsequentes.

8.3. 2ª Etapa - Avaliação de Memorial Acadêmico e Currículo, com peso 3 (três) tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliado considerando os critérios descritos no **Anexo I** e **Anexo K** deste edital.

8.3.1. A definição e descrição de conteúdo do Memorial Acadêmico e Currículo com comprovação estão descritos nos itens 7.9.1; 7.9.2.

8.4. 3ª Etapa - Avaliação das Entrevistas Remotas com peso 3 (três) tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliada a partir dos aspectos descritos no **Anexo L** deste edital.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

8.5. A etapa de entrevista no processo seletivo, será gravada por meio da plataforma Google Meet, e consiste na formulação e apresentação de argumentos por parte da candidata ou candidato em defesa da proposição organizada no seu Projeto de Pesquisa, considerando seu percurso acadêmico registrado no Lattes e a capacidade em responder às questões formuladas pela banca examinadora em relação ao problema de pesquisa, fundamentação teórica e demais elementos do projeto.

8.6. Será divulgada no sítio do programa na data prevista no cronograma, a lista com os horários de envio do link e das entrevistas de cada candidato (a).

8.7 O link de acesso será enviado exclusivamente do email [posterr@cahl.ufrb.edu.br](mailto:posterr@cahl.ufrb.edu.br) para o e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

8.7.1 O link será de uso exclusivo do (a) candidato (a) e dos membros da banca, sendo vedado o acesso de quaisquer outras pessoas, salvo na hipótese prevista no item 8.8 deste edital.

8.7.2 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acesso através do link, bem como das condições de privacidade e nível de ruído em seu ambiente.

8.7.3. O(A) Candidato(a) deverá acessar a sala de entrevista no horário marcado, sendo tolerado o atraso de até 10 (dez) minutos.

8.8. Não será permitida a participação ou interferência de outras pessoas que não a(o) candidata(o) durante a sessão, salvo nas seguintes situações:

8.8.1 Mães em fase de amamentação, que poderão estar em presença, no mesmo ambiente, da criança e de mais uma pessoa adulta que esteja em cuidados com a criança, sendo vedada a manifestação desta última durante a entrevista.

8.8.2 Pessoa com deficiência que necessite de intérprete de LIBRAS.

8.8.3 O(A) intérprete de LIBRAS será designado pela Comissão e acessará a sala mediante link enviado pela comissão de seleção.

8.8.4 Pessoa com deficiência ou acamada poderá estar em presença, no mesmo ambiente, de uma pessoa adulta que esteja em atividade de cuidado sendo vedada a manifestação desta durante a entrevista.

8.9. Excepcionalmente em função da crise sanitária o exame de proficiência de língua estrangeira (Inglesa) não será realizado durante este processo seletivo. Sua realização será exigida em momento oportuno para todos(as) ingressantes no Programa como atividade de caráter obrigatório. O(A) estudante poderá ser reprovado(a) na prova de compreensão de língua estrangeira por, no máximo, duas vezes. Se for reprovado(a) na terceira tentativa, será desligado(a) do programa. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto, com coerência e clareza.

8.10. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações de candidatas(os) às reservas de cotas.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 9. DA PONTUAÇÃO

9.1. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

9.2. A nota da(o) candidata(o) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

9.3. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas,

9.4. A Fórmula para o cálculo da nota final é:  $(1^{\text{a}} \text{ Etapa} * 4 + 2^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3 + 3^{\text{a}} \text{ Etapa} * 3) / 10$ .

9.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: a) Anteprojeto de Pesquisa; b) Memorial; c) Entrevista; d) Currículo; e) Fator idade, prevalecendo o ingresso da(o) candidata(o) que tiver a maior idade.

#### 10. DA BANCA

10.1. A Banca Examinadora, que é constituída por professores (as) do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar a(o) candidata(o) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

#### 11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/ppgpst](http://www.ufrb.edu.br/ppgpst)) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

11.2. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do POSTERR o número de candidatos(as) suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos(as) primeiros(as) classificados(as).

11.3. Considerar-se-á desclassificada(o) a(o) candidata(o) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica ou ainda não atender as condições exigidas no presente edital.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Candidata(o) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 01** deste edital.

12.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - [posterr@cahl.ufrb.edu.br](mailto:posterr@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC – disponível no <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.4. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.5. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do (POSTERR) (<https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>) em data descrita no Cronograma deste Edital.

12.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

13.2. O Programa solicitará aos (às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 4 (quatro) dias, através do e-mail [posterr@cahl.ufrb.edu.br](mailto:posterr@cahl.ufrb.edu.br). Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Território - POSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as).

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Todos os Anexos A – G, e M, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.

14.2. O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

14.3. É de responsabilidade da(o) candidata(o) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

14.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

14.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

14.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

14.7. O Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - POSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

14.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS**

### **CURSO DE MESTRADO**

14.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.

14.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

14.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso Do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios - POSTERR.

Cruz das Almas, 05 de outubro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido pelo Edital 02/2021 do PPGPST (POSTERR)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosenária Ferraz de Souza (Presidente)  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Georgina Gonçalves dos Santos  
Prof. Dr. Luís Flávio Reis Godinho  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Simone Brandão Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA  
BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
Programa de Pós-Graduação em Política Social e  
Territórios - POSTERR  
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO 01

#### Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C \_\_\_\_\_/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA  
BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
Programa de Pós-Graduação em Política Social e  
Territórios - POSTERR  
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO 02

#### AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

Nome Completo  
CPF (ou número de passaporte)  
RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro-me: **PRETO/A**  **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

#### TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Leitura Labial;

(  ) Tradutor/intérprete de Libras;

(  ) Braile;

(  ) Libras tátil;

(  ) Ledor;

(  ) Transcrição;

(  ) Guia-intérprete;

(  ) Outras Tecnologias Assistivas.

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
Programa de Pós-Graduação em Política Social e  
Territórios - POSTERR  
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO H - FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

TÍTULO DO PROJETO  
Nº CPF

Projeto de pesquisa apresentado como pré-requisito para a seleção de Mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação Política Social e Territórios, conforme requisito do Edital Nº xxxxx do ano XXXX

INDICAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA:

CACHOEIRA  
2021

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO I BAREMA: CURRÍCULO LATTES

**ATENÇÃO:** apenas serão pontuadas as atividades e as publicações, pertinentes à área do Serviço Social ou a áreas afins, que sejam comprovadas pela documentação anexada no momento da inscrição no SIGAA. Para essa avaliação, consideramos Áreas Afins: as áreas de conhecimento previstas na classificação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Ensino Superior (CAPES), incluídas nas grandes áreas de conhecimento denominadas Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, além da subárea Sociais e Humanidades, pertinente à área Interdisciplinar.

Itens Avaliados	Detalhamento das atividades	Pontuação	Pontos Obtidos
Títulos Acadêmicos	Especialização	1,0 Ponto por título	
	Residência	1,0 Ponto por título	
	Mestrado.	1,0 Ponto por título	
Atividade Profissional	Detalhamento das atividades	Pontuação	
	Atuação profissional – como assistente social ou áreas afins (a depender da formação do/a candidato/a);	1,0 Ponto por ano	
	Atividade de docência em ensino superior	0,5 por semestre	
Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão	Participação em grupo de pesquisa inserido/a em projeto de pesquisa	0,1 por semestre	
Atividade de Extensão	Participação em atividade de extensão, com projeto devidamente registrado nas Universidades onde os mesmos são executados.	0,2 por semestre	

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

Atividade de ensino	Atividade de monitoria	0,2 por semestre	
Bolsista	Bolsista ou Voluntário em Iniciação à Pesquisa (PBIC, PIBEX. PET)	0,5 por evento	
<b>Participação em Eventos</b>	Participação como ouvinte em eventos da área ou áreas afins	0,1 por evento	
<b>Produção acadêmica/científica</b>	Autoria ou co-autoria de resumo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,5 por produção	
	Autoria ou co-autoria de texto completo publicado em Anais de eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais	0,7 por produção	
	Autoria ou co-autoria em artigos ou capítulos de livros publicados ou aceitos em livros e periódicos	1,0 por produção	
<b>Total Geral da Pontuação Obtida (Máximo de 10,0)</b>			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
Programa de Pós-Graduação em Política Social e  
Territórios - POSTERR  
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO J - BAREMA PARA ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Problema de pesquisa/Justificativa/Relevância/ Domínio da temática	3,0	
Metodologia	2,0	
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	3,0	
Qualidade da redação	2,0	
<b>Total</b>	<b>10 (dez)</b>	

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO K - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADEMICO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) Clareza, coesão e objetividade dissertativa	5,0	
b) Correlação entre objeto de estudo e trajetória acadêmica	3,0	
c) Cumprimento das normas gramaticais e ortográficas	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
Programa de Pós-Graduação em Política Social e  
Territórios - POSTERR  
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS

### CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO L - BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Adquiridos
Capacidade de expressão	2,0	
Defesa da proposta de estudo	4,0	
Justificativa do interesse pelo curso	3,0	
Disponibilidade para cursar a pós-graduação	1,0	
<b>Total</b>	<b>10,00 (dez)</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO M**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante